

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 147
MODIFICATIVA

(Deputado Rafael Prudente)

Ao PL nº 1.107 de 2016 que “ Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiros de 2017 e dá outras providências”

Dê-se ao inciso II do art. 3º do presente projeto de lei a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

II— observar o princípio da publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio da divulgação, em sitio eletrônico, das informações sobre execução orçamentária e financeira, incluindo dados dos contratos firmados no âmbito do Distrito Federal, detalhados por: credor, objeto, vigência, tipo de licitação, número do contrato, valor anual, bem como cópia digitalizada dos contratos originais, dos aditivos e apostilamentos quando houver.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva possibilitar o acesso às informações relativas a contratos firmados no Distrito Federal, com vistas ao acompanhamento e fiscalização tanto da população como do Poder Legislativo e demais órgãos de controle.

Assim como diversas outras diversas informações são publicadas nos sítios dos órgãos ao qual cada unidade está ligada hierarquicamente, esses dados podem ser publicados neles publicados.

Ademais, há que se lembrar que essa emenda apenas visa a dar continuidade a um processo de transparência, que é um princípio constitucional e vem obrigando os órgãos públicos a se adequarem.

Sala das Sessões, em

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em ___/___/___ às ___	
Assinatura	Matrícula

Deputado Rafael Prudente
PMDB